

## **EDITAL DE HABILITAÇÃO PARA AFASTAMENTO DE DOCENTES DO DEP. DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO NO ANO DE 2025**

A Comissão instituída pela **RESOLUÇÃO FACENG/UFJF Nº 21, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**, com base na **Resolução CONSU/UFJF Nº 35, DE 17 DE JULHO DE 2023**, torna público o presente edital para habilitação de docentes interessados(as) em solicitar afastamento para ações de desenvolvimento no ano de **2025**.

### **1. Objetivo**

1.1. O objetivo deste processo seletivo é criar uma lista de servidores(as) habilitados(as) do Departamento de Energia Elétrica da UFJF para solicitar afastamento destinado à realização de cursos de **Mestrado, Doutorado** ou **Pós-doutorado** em 2025.

1.2. A aprovação neste edital não garante a autorização para o afastamento. Os(as) habilitados(as) deverão abrir um processo específico no **SEI**, cuja aprovação será avaliada pelo Departamento de Energia Elétrica, conforme as condições apresentadas.

1.3. A aprovação neste edital será requisito obrigatório para instrução dos processos de afastamento solicitados para **2025**, conforme a Resolução CONSU/UFJF Nº 35.

### **2. Ações Contempladas**

2.1. Este edital abrange ações de qualificação em níveis de **mestrado, doutorado e pós-doutorado**, realizadas no Brasil ou no exterior, desde que incompatíveis com o exercício simultâneo do cargo.

2.2. Os prazos máximos de afastamento são:

- **Mestrado**: até 24 (vinte e quatro) meses;
- **Doutorado**: até 48 (quarenta e oito) meses;
- **Pós-doutorado**: 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, mediante aprovação do Departamento e do Conselho de Unidade.

2.3. Licenças para capacitação, conforme o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, não são objeto deste edital.

2.4. Eventos científicos, acompanhamento de estudantes, cursos de curta duração ou similares são classificados como afastamento a serviço, regido pelo **SCDP**, e não por este edital.

2.5. É vedada a concessão de afastamento para ações de qualificação a professores(as) do quadro temporário.

### 3. Inscrições

3.1. As inscrições ocorrerão entre os dias **26 a 30 de novembro de 2024**, exclusivamente pelo SEI.

3.2. Podem se inscrever docentes efetivos(as) lotados(as) no Departamento de Energia Elétrica.

3.3- O(a) interessado(a) deverá abrir um processo SEI do tipo "ADM: Geral 001 - Ofício", com nível de acesso público, na mesa do departamento. O processo deverá conter um ofício, também com nível de acesso público, manifestando o interesse em afastamento para qualificação em ações de desenvolvimento no ano de 2025, contendo obrigatoriamente os seguintes dados:

- A. Informações pessoais e profissionais: Nome completo, SIAPE e data de ingresso na UFJF;
- B. Detalhes sobre a formação acadêmica: título, instituição e ano de obtenção dos graus de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado;
- C. Detalhamento sobre licenças para qualificação concluídas e/ou em andamento, incluindo a duração, o período e o curso realizado em cada caso. Caso nunca tenha obtido essa licença, informar essa condição;
- D. Informações sobre licenças para tratar de interesses pessoais (LIP) realizadas, incluindo as durações e os períodos. Caso nunca tenha obtido essa licença, informar essa condição;
- E. Informações sobre cargos de gestão acadêmica já exercidos(as), como direção de unidade, coordenação de curso ou chefia de departamento, incluindo as respectivas durações e períodos.
- F. Informar se o afastamento concede o direito à contratação de professor substituto. Anexar ao processo documentos comprobatórios, como Ata ou Ofício de Programa de Pós-Graduação ou Setor responsável, que autorizam a contratação do professor substituto;
- G. Informar os(as) docentes responsáveis pela cobertura de seus encargos didáticos, caso haja. A concordância desses docentes deverá ser comprovada por meio de suas assinaturas neste ofício;
- H. Informações básicas sobre o curso pretendido, instituição realizadora e período previsto de afastamento. Informar se já houve processo seletivo ou quando o mesmo deve ocorrer. No caso de já ter sido aprovado em processo seletivo ou similar, apresentar documentação comprobatória, anexando os documentos no processo como "documento externo";

3.4. O ofício deve ser assinado pelo(a) docente, atestando a veracidade das informações contidas, e encaminhado à mesa do departamento no SEI.

3.5. Informar o número do processo SEI ao e-mail [depto.energia@ufjf.br](mailto:depto.energia@ufjf.br), com o título "INSCRIÇÃO EDITAL AFASTAMENTO".

#### 4. Seleção

4.1. A seleção será realizada com base na análise das informações e documentos apresentados. Os candidatos habilitados serão divulgados em ordem de classificação, enquanto os inabilitados serão listados em ordem alfabética.

4.2. Serão considerados os seguintes critérios para habilitação e classificação:

I. Condições institucionais para a contratação de professor(a) substituto(a) ou para a redistribuição de encargos didáticos a outro(s) docente(s) durante o período de afastamento;

II. Servidores(as) realizando o primeiro afastamento para qualificação em ações de desenvolvimento;

III. Servidores(as) sem a titulação de Mestrado ou Doutorado;

IV. Servidores(as) realizando o primeiro Pós-doutorado.

4.3. Critérios de desempate:

I. Tempo de exercício em cargos de gestão acadêmica na UFJF, como direção de unidade, coordenação de curso e chefia de departamento;

II. Tempo de serviço público na UFJF, descontado o período das licenças para qualificação e para tratar de interesses pessoais realizadas;

III. Maior idade.

#### 5. Resultados e Recursos

5.1. O resultado parcial será divulgado em **03 de dezembro de 2024**, no site da Faculdade de Engenharia e no SEI.

5.2. Após a divulgação do resultado parcial, os recursos devidamente fundamentados poderão ser encaminhados, até o dia **05 de dezembro de 2024**, para o e-mail [depto.energia@ufjf.br](mailto:depto.energia@ufjf.br), com o título "RECURSO EDITAL AFASTAMENTO".

5.3. O resultado final será divulgado até o dia **10 de dezembro de 2024**, no site da Faculdade de Engenharia e no SEI;

5.4 -A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições previstas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## **6. Disposições Finais**

6.1. Uma vez habilitado neste edital, o(a) servidor(a) poderá abrir processo específico no SEI para formalizar o afastamento junto ao departamento.

6.2. Caberá ao Colegiado do Departamento de Energia aprovar ou não o afastamento conforme demandas apresentadas em processo específico no SEI, desde que o(a) docente tenha sido habilitado no âmbito do presente edital e a ação estiver prevista no PDP aprovado pela UFJF e devidamente publicizado na página da Progepe vinculada ao site da UFJF.

6.3. Casos omissos serão avaliados pelo Conselho de Unidade da Faculdade de Engenharia.

## **7. Cronograma**

- **Inscrições:** 26 a 30 de novembro de 2024;
- **Resultado parcial:** 03 de dezembro de 2024;
- **Recursos:** até 05 de dezembro de 2024;
- **Resultado final:** até 10 de dezembro de 2024.

**Juiz de Fora, 25 de novembro de 2024**

### **Comissão:**

Prof. Abilio Manuel Variz, D.Sc.;

Prof. Igor Delgado de Melo, D.Sc.;

Prof.<sup>a</sup> Janaína Gonçalves de Oliveira, D.Sc.;

Prof. Flávio Vanderson Gomes (suplente), D.Sc..